

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E
SUPORTE APLICACIONAL EM TECNOLOGIAS
ESPECÍFICAS DAS PLATAFORMAS DE JOGOS E
PLATAFORMAS SATÉLITE UTILIZADAS NA
EXPLORAÇÃO DOS JOGOS SOCIAIS DO
DEPARTAMENTO DE JOGOS DA SCML

PROCESSO N.º **21DC31CPI028**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5.	AGRUPAMENTOS	4
6.	INSPEÇÃO AO(S) LOCAL(IS)	5
7.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	6
9.	PROPOSTAS VARIANTES	6
10.	PREÇO BASE	6
11.	PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO	7
12.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
13.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	7
14.	JÚRI DO CONCURSO	13
15.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS	14
16.	RELATÓRIO PRELIMINAR	14
17.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	14
18.	RELATÓRIO FINAL	15
19.	ADJUDICAÇÃO	15
20.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	15
21.	CAUÇÃO	17
22.	CONTRATO	17
23.	ENCARGOS	18
24.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18

ANEXOS:

- ANEXO I:** FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)
(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)
- ANEXO II:** MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
- ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV:** MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
- ANEXO V:** MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
- ANEXO VI:** MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Concurso Público **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SUPORTE APLICACIONAL EM TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS DAS PLATAFORMAS DE JOGOS E PLATAFORMAS SATÉLITE UTILIZADAS NA EXPLORAÇÃO DOS JOGOS SOCIAIS DO DEPARTAMENTO DE JOGOS DA SCML**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.
- 1.2.** O presente procedimento encontra-se organizado por 4 (quatro) Lotes:
- LOTE 1: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPA BASE DE 10 ELEMENTOS**
- LOTE 2: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPA BASE DE 10 ELEMENTOS**
- LOTE 3: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPA BASE DE 10 ELEMENTOS**
- LOTE 4: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPA BASE DE 10 ELEMENTOS**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico dicom.nabse@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por **Deliberação n.º 1777/2021, da sessão ordinária da Mesa de 22 de outubro e Deliberação n.º 1826/2021, da sessão ordinária da Mesa de 28 de outubro**, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso público decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2.** No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
- 4.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

- 4.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- 4.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 4.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- 4.3.1.** O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 4.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 4.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 5.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 5.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 5.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 5.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitante ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. INSPEÇÃO AO(S) LOCAL(IS)

6.1. Até ao 5º dia do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, podem os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica, a realização de visita aos locais da prestação dos serviços objeto do presente procedimento, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços e, se a SCML assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designada.

6.2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao 8º dia do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada aos que a tiverem requerido com uma antecedência mínima de **1 (um)** dia.

6.3. Os Interessados não podem, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da proposta.

7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados **até às 23h59m59s do 30º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

7.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 8.1.** Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 8.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- 8.2.1. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP),** devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do Concurso;
- 8.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global,** elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
- 8.3.** O(s) preço(s) indicado(s) na proposta é(são) exposto(s) em Euros e não inclui(em) o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 8.4.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 8.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 8.6.** Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 8.7.** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

10. PREÇO BASE

- 10.1.** O preço base referente à execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de **15.200.640,00 € (quinze milhões, duzentos mil e seiscentos e quarenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, e para cada Lote é o seguinte:
- 10.1.1. Lote 1: € 3.800.160,00 (três milhões oitocentos mil e cento e sessenta euros),** acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- 10.1.2. Lote 2: € 3.800.160,00 (três milhões oitocentos mil e cento e sessenta euros),** acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- 10.1.3. Lote 3: € 3.800.160,00 (três milhões oitocentos mil e cento e sessenta euros),** acrescido de IVA à taxa legal aplicável; e

10.1.4. Lote 4: € 3.800.160,00 (três milhões oitocentos mil e cento e sessenta euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

10.2. O preço global e os preços por lote, indicados nos números antecedentes foram fixados atendendo os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar.

10.3. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

11. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço global resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for inferior a € 3.132.352,00 (três milhões cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois euros), valor mais baixo obtido através de consulta preliminar ao mercado a entidades com a capacidade de contratar o número de recursos solicitados, que se pretende garantir.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa por lote**, de acordo com a **modalidade multifator**, sendo densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar. É composto pelo seguinte modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores, subfatores e respetivos ponderadores que se apresentam:

FATOR	PONDERAÇÃO	SUBFATOR	DESCRIÇÃO	PONDERAÇÃO DO SUBFATOR
A - PREÇO	20%			
B- EQUIPA	80%	B1	RECURSOS ANALISTAS FUNCIONAIS	10%
		B2	RECURSOS ARQUITETOS	10%
		B3	RECURSOS JAVA	30%
		B4	RECURSOS MULESOFT	25%
		B5	RECURSOS DEVOPS	25%

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$\textit{Classificação Final} = (\textit{fator A} \times 0,20) + (\textit{fator B} \times 0,80)$$

Os arredondamentos serão feitos às centésimas.

13.1.1. Fator A - Preço

Este fator, com a ponderação de 20% (vinte por cento), permitirá avaliar as propostas relativamente ao preço proposto por cada Concorrente, de acordo com o definido e apresentado na Proposta de Preços. Assim, as propostas são avaliadas pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\textit{Fator A} = 100 * \left(1 - \left| \frac{Pc - \frac{PAB + Pb}{2}}{\frac{PAB + Pb}{2}} \right| \right)$$

Sendo que:

Pc = Preço da Proposta do concorrente

PAB = Preço Anormalmente Baixo

Pb = Preço base do presente concurso

13.1.2. Fator B – Recursos da Equipa Base

Este fator, com a ponderação de 80% (oitenta por cento), permitirá avaliar as propostas relativamente à constituição da equipa base proposta por cada Concorrente, de acordo com o definido e apresentado na Proposta e respetivos CV's. Assim, as propostas são avaliadas pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\begin{aligned} \textit{fator B} = & (\textit{subfactor B1} \times 0,10) + (\textit{subfactor B2} \times 0,10) + (\textit{subfactor B3} \times 0,30) \\ & + (\textit{subfactor B4} \times 0,25) + (\textit{subfactor B5} \times 0,25) \end{aligned}$$

Sendo que serão descritos de seguida cada um dos subfactores do fator B:

13.1.3. Subfactor B1 – Recursos Analistas Funcional

Este subfactor, com a ponderação de 10% (dez por cento) do valor do fator B, avalia a experiência do Analista Funcional Sénior da equipa base em projetos de sistemas de informação na área de negócio do jogo social e tecnologias associadas. Os currículos apresentados serão avaliados tendo por base os requisitos mínimos descritos no caderno de encargos do respetivo perfil exigido. No entanto, caso sejam apresentados perfis de recursos que já tenham trabalhado, pelo menos 6 (seis) meses, como Analista Funcional utilizando as plataformas Olimpo e Mulesoft,

considera-se que cumprem os requisitos mínimos, competências e responsabilidades, referidas em Cadernos de Encargos.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	Apresenta pelo menos um analista com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais e na elaboração de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo.
50	Apresenta um analista com experiência em projetos de sistemas de informação com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo.
1	Não apresenta um analista com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais, nem na elaboração de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo.

A classificação final deste subfactor é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Subfactor B1} = \text{Pontuação} \times 0,1$$

13.1.4. Subfactor B2 – Recursos Arquitetos

Este subfactor, com a ponderação de 10% (dez por cento) do valor do fator B, avalia a experiência do Arquiteto da equipa base em projetos de sistemas de informação na área de negócio do jogo social e tecnologias associadas. Os currículos apresentados serão avaliados tendo por base os requisitos mínimos descritos no caderno de encargos do respetivo perfil exigido. No entanto, caso sejam apresentados perfis de recursos que já tenham trabalhado, pelo menos 6 (seis) meses, como Arquiteto utilizando as plataformas Olimpo e Mulesoft, considera-se que cumprem os requisitos mínimos, competências e responsabilidades, referidas em Cadernos de Encargos.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	Apresenta pelo menos um arquiteto com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais e na elaboração de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo.
50	Apresenta um arquiteto com experiência em projetos de sistemas de informação com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Não apresenta um arquiteto com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais, nem na elaboração de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo.

A classificação final deste subfactor é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Subfactor B2} = \text{Pontuação} \times 0,1$$

13.1.5. Subfactor B3 – Recursos JAVA

Este subfactor, com a ponderação de 30% (trinta por cento) do valor do fator B, avalia a experiência dos programadores JAVA de FrontEnd e BackEnd da equipa base em projetos de sistemas de informação na área de negócio do jogo social e tecnologias associadas. Os currículos apresentados serão avaliados tendo por base os requisitos mínimos descritos no caderno de encargos do respetivo perfil exigido. No entanto, caso sejam apresentados perfis de recursos que já tenham trabalhado, pelo menos 6 (seis) meses, como programadores de Java Backend e ou programadores de Java FrontEnd utilizando a plataforma Olimpo, considera-se que cumprem os requisitos mínimos, competências e responsabilidades, referidas em Cadernos de Encargos.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	Apresenta dois programadores JAVA com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais e no desenvolvimento de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo. Apresenta dois programadores JAVA com experiência no desenvolvimento de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo ou nas tecnologias referidas nos backoffices das Plataformas de jogo.
50	Apresenta um programador JAVA com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais e no desenvolvimento de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo. Apresenta três programadores JAVA com experiência no desenvolvimento de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo ou nas tecnologias referidas nos backoffices das Plataformas de jogo.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Não apresenta programadores JAVA com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais nem no desenvolvimento de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema Olimpo.

A classificação final deste subfactor é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Subfactor B3} = \text{Pontuação} \times 0,3$$

13.1.6. Subfactor B4 – Recursos Mulesoft

Este subfactor, com a ponderação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do fator B, avalia a experiência dos programadores Mulesoft da equipa base em projetos de sistemas de informação na área de negócio do jogo social e tecnologias associadas. Os currículos apresentados serão avaliados tendo por base os requisitos mínimos descritos no caderno de encargos do respetivo perfil exigido. No entanto, caso sejam apresentados perfis de recursos que já tenham trabalhado, pelo menos 6 (seis) meses, como programadores de Mulesoft utilizando a plataforma Mulesoft da SCML, considera-se que cumprem os requisitos mínimos, competências e responsabilidades, referidas em Cadernos de Encargos.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	Apresenta pelo menos um programador Mulesoft com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais e no desenvolvimento de soluções Mulesoft. Apresenta dois programadores Mulesoft com experiência no desenvolvimento de soluções Mulesoft ou em soluções de integração referidas nos requisitos mínimos do perfil de programador de Mulesoft sénior no caderno de encargos.
50	Apresenta três programadores Mulesoft com experiência no desenvolvimento de soluções Mulesoft ou em soluções de integração referidas nos requisitos mínimos do perfil de programador de Mulesoft sénior no caderno de encargos.
1	Apresenta três programadores Mulesoft com experiência no desenvolvimento de soluções Mulesoft ou em soluções de integração referidas nos requisitos mínimos do perfil de programador de Mulesoft júnior no caderno de encargos.

A classificação final deste subfactor é obtida através da seguinte expressão:

Subfactor B.4 = Pontuação x 0,25**13.1.7. Subfactor B5 – Recursos DevOps**

Este subfactor, com a ponderação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do fator B, avalia a experiência dos recursos de DevOps da equipa base em projetos de sistemas de informação na área de negócio do jogo social e tecnologias associadas. Os currículos apresentados serão avaliados tendo por base os requisitos mínimos descritos no caderno de encargos do respetivo perfil exigido. No entanto, caso sejam apresentados perfis de recursos que já tenham trabalhado, pelo menos 6 (seis) meses, como DevOps utilizando a plataforma DevOps da SCML, considera-se que cumprem os requisitos mínimos, competências e responsabilidades, referidas em Cadernos de Encargos.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	Apresenta um recurso DevOps com experiência em projetos de sistemas de informação na área de negócio dos jogos sociais e no desenvolvimento de soluções com o conjunto de tecnologias referidas no sistema de DevOps da SCML.
50	Apresenta um recurso DevOps com experiência no desenvolvimento de soluções com as de tecnologias referidas no sistema de DevOps, comprovando pelo menos a experiência em Jenkins, GIT, Pipeline DSL 2.0 e Gradle.
1	Apresenta um recurso DevOps com experiência no desenvolvimento de soluções de integração continua semelhante ao que existe na SCML mas utilizando outras soluções.

A classificação final deste subfactor é obtida através da seguinte expressão:

Subfactor B5 = Pontuação x 0,25

13.2. O critério de desempate adotado é através da aplicação dos seguintes fatores e subfactores por ordem decrescente:

- 13.2.1.** Prevalece a proposta cujo resultado da fórmula aplicada ao Fator B tenha maior valor;
- 13.2.2.** Prevalece a proposta cujo resultado da fórmula aplicada ao subfactor B2 tenha maior valor;
- 13.2.3.** Prevalece a proposta cujo resultado da fórmula aplicada ao subfactor B3 tenha maior valor;
- 13.2.4.** Prevalece a proposta cujo resultado da fórmula aplicada ao subfactor B4 tenha maior valor;

- 13.2.5.** Prevalece a proposta cujo resultado da fórmula aplicada ao subfactor B1 tenha maior valor;
- 13.3.** Caso o empate persista, após aplicação do disposto no ponto **13.2.**, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 13.4.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.
- 13.5.** Não obstante todos os interessados poderem concorrer a todos os Lotes, só será adjudicado um Lote por Concorrente, sem prejuízo dos números seguintes.
- 13.6.** A adjudicação dos Lotes decorrerá do Lote 1 ao Lote 4, por ordem decrescente.
- 13.7.** Caso apenas tenha sido admitida uma proposta de um único Concorrente a todos os Lotes, será adjudicado a esse Concorrente todos os Lotes.
- 13.8.** Caso tenham sido admitidas duas propostas pelos mesmos dois Concorrentes a todos Lotes, será adjudicado dois Lotes a cada um dos Concorrentes cujas propostas foram admitidas.
- 13.9.** Caso tenham sido admitidas três propostas pelos mesmos três Concorrentes a todos Lotes, será adjudicado o Lote 1, 2 e 3 a cada um dos Concorrentes cujas propostas foram admitidas, e o Lote 4 será adjudicado ao Concorrente que fique melhor classificado de acordo com o disposto na cláusula 13.1.
- 14. JÚRI DO CONCURSO**
- 14.1.** O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 14.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 14.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;
 - b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
 - c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

- d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
- e) Propor fundamentadamente a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo.

15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 15.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
- 15.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 15.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 15.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 16.1. O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
- 16.2. No relatório preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 17.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

- 17.2.** Os Concorrentes têm **5 (cinco) dias úteis** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

18. RELATÓRIO FINAL

- 18.1.** Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 18.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 19.2.** Só será adjudicado um Lote por Concorrente, sem prejuízo de todos os interessados poderem concorrer a todos os Lotes.
- 19.3.** A adjudicação dos Lotes decorrerá do Lote 1 ao Lote 4, por ordem decrescente.
- 19.4.** No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 19.4.1.** Apresentar os **documentos de habilitação** exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
 - 19.4.2.** Comunicar à SCML o **nome do seu Representante**, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato;
 - 19.4.3.** Prestar **caução** no montante exigido no **ponto 21.** do presente programa do concurso, e na cláusula **12** do Caderno de Encargos.
 - 19.4.4.** Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada.
- 19.5.** O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 20.1.** No prazo previsto no ponto anterior do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

- 20.1.1. Declaração de habilitação** conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente Programa do Concurso;
- 20.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- 20.1.3.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;
- 20.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 20.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **20.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **20.1.** do presente Programa do Concurso.
- 20.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 20.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação,

notificará o Adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

- 20.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglês, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 20.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 20.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

21. CAUÇÃO

- 21.1.** O Adjudicatário garantirá por caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 21.2.** O valor da caução é de **5% (cinco por cento)** do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, de acordo com os modelos anexos ao Programa de Concurso.
- 21.3.** Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de **10% (dez por cento)** do preço contratual.

22. CONTRATO

- 22.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 22.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 22.3.** O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.
- 22.4.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará o prazo para assinatura e remessa do contrato.

23. ENCARGOS

- 23.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 23.2.** São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I
FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, **[se aplicável]** referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara:

- a) Que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para....., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO V**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de % deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É, pois, de € (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VI**MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

A companhia de seguros.....com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de __ % prevista no Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que identificação do Adjudicatário) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)